

Lei n°798 de 26 de Novembro de 1970

Que complementa verbas do orçamento vigente  
no valor de CR\$ 63.346,94

WILSON DA SOUSA LOPES, Prefeito Municipal de Piedade, Estado  
de São Paulo, o e C.,

Usando de suas atribuições conferidas por Lei;

Sou saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta o que segue  
na seguinte Lei:

Artigo 1º → Fica o Poder Executivo autorizado a complementar verbas do orçamento vigente, na importância de CR\$ 63.346,94 (três mil trezentos e quarenta e seis cruzeiros e noventa e quatro centavos), assim discriminadas:

228 - 21.11.11 - I	• • • • • • • • • •	CR\$ 0	24,80
229 - 21.11.11 - II	• • • • • • • • • •	CR\$ 0	22,14
234 - 21.20.42 - II	• • • • • • • • • •	CR\$ 0	300,00
263 - 21.20.42 - I	• • • • • • • • • •	CR\$ 0	1.000,00
265 - 21.20.42	• • • • • • • • • •	CR\$ 0	300,00
472 - 21.20.92 - I	• • • • • • • • • •	CR\$ 0	1.400,00
TOTAL CR\$ 0			3.346,94

Artigo 2º → Fica atender à complementação de que trata o artigo 1º, fique a autoridade igual importância, de CR\$ 63.346,94 (três mil trezentos e quarenta e seis cruzeiros e noventa e quatro centavos), a seguinte destinação orçamentária:

378 - 01.30.42 - • • • • • • • • • •	CR\$ 0	3.346,94
--------------------------------------	--------	----------

Artigo 3º → Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º → Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, em 26 de Novembro de 1970.

Wilson da Sousa Lopes

Assinado

Registrada e publicada na mesma data anterior.

Assinado Wilson da Sousa Lopes  
M. P. P. - General